



RESOLUÇÃO Nº 032/2019 - PGEAGRI

Aprova alteração na Resolução nº 05/2016-PGEAGRI que aprova normas de qualificação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – PGEAGRI da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, em reunião realizada em 18 de setembro de 2019, e a Coordenadora, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo I desta Resolução, a alteração na Resolução nº 05/2016-PGEAGRI que aprova normas de qualificação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – PGEAGRI da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, e se aplicam a todas as defesas de dissertação ou tese realizadas a partir desta data.

Cascavel, 18 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Monica Sarolli Silva de Mendonça Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Agrícola

Homologada pelo Conselho CCET	
Parecer nº	

CAPÍTULO I

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O MESTRADO

Art. 1º O exame de qualificação deve ser realizado até 15 meses de curso do discente no PGEAGRI.

Art. 2º O exame de qualificação consta da defesa de projeto de dissertação proposto de acordo com as normas gerais de projetos de qualificação, de dissertações e de teses.

Art. 3º O candidato e o orientador devem conjuntamente solicitar, em requerimento específico, o agendamento e providências para a realização do exame de qualificação e encaminhá-lo à Coordenação do PGEAGRI, anexando ou não o projeto do candidato com cópias encadernadas suficientes aos membros titulares e suplentes da banca. Caso não anexar, a entrega das cópias do projeto será de responsabilidade do discente e do orientador.

Art. 4º A banca examinadora do exame de qualificação de dissertação é formada pelo orientador (Presidente) e por no mínimo mais dois membros credenciados no PGEAGRI, sendo no mínimo um membro docente permanente ou colaborador do PGEAGRI, e no mínimo um membro externo ao PGEAGRI.

§ 1º É permitida a participação de co-orientadores na banca examinadora de defesa desde que o conjunto de orientação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de participantes na banca.

§ 2º A indicação da banca deve ser apreciada pela comissão de bolsas, e aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI.

Art. 5º Na defesa do projeto de dissertação, o candidato dispõe de até 40 minutos para apresentação pública do mesmo. Durante a defesa a banca examinadora questiona o candidato, analisa e propõe sugestões para o projeto.

Art. 6º O candidato é considerado aprovado ou reprovado no exame de qualificação pela maioria dos membros da banca examinadora.

Art. 7º A banca deve encaminhar relatório em formulário específico, sobre o exame de qualificação ao PGEAGRI, para posterior homologação em Colegiado.

Art. 8º O candidato reprovado no exame de qualificação pode submeter-se a mais um exame, no máximo três meses após o primeiro, mantendo-se a mesma banca examinadora.

CAPÍTULO II

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO

Art. 9º O exame de qualificação do aluno do doutorado deve ser realizado em até 20 meses de curso do discente no PGEAGRI.

Art. 10º O exame de qualificação consta da defesa de projeto de tese proposto de acordo com Normas gerais de projetos de qualificação, de dissertações e de teses

Art. 11º O candidato e o orientador devem conjuntamente solicitar, em requerimento específico, o agendamento e providências para a realização do exame de qualificação e encaminhá-lo à Coordenação do PGEAGRI, anexando ou não o projeto do candidato com cópias encadernadas suficientes aos membros titulares e suplentes da banca. Caso não anexar, a entrega das cópias do projeto será de responsabilidade do discente e do orientador.

Art. 12º A banca examinadora do exame de qualificação de tese é formada pelo orientador (Presidente) e por no mínimo mais quatro membros credenciados no PGEAGRI, sendo no mínimo um

membro docente permanente ou colaborador do PGEAGRI, e no mínimo um membro externo ao PGEAGRI.

§ 1º É permitida a participação de co-orientadores na banca examinadora de defesa de tese desde que o conjunto de orientação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de participantes na banca.

§ 2º A indicação da banca deve ser apreciada pela comissão de bolsas, e aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI.

Art. 13º O candidato dispõe de até 40 minutos para apresentação pública do projeto. A banca examinadora questiona o candidato, analisa e propõe sugestões para o projeto.

Art. 14º O candidato é considerado aprovado ou reprovado no exame de qualificação pela maioria dos membros da banca examinadora.

Art. 15º A banca deve encaminhar relatório em formulário específico sobre o exame de qualificação ao PGEAGRI, para aprovação em Colegiado.

Art. 17º O candidato reprovado no exame de qualificação pode submeter-se a mais um exame, no máximo três meses após o primeiro, mantendo-se a mesma banca examinadora.

CAPÍTULO III

DO CERIMONIAL DE DEFESA DE QUALIFICAÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO

Art. 18º Primeiro Ato - O presidente inicia os trabalhos convidando a banca para tomar assento junto à plateia, apresenta o candidato ao público, destacando sua biografia resumida, algo sobre o trabalho a ser apresentado e comunica ao candidato que a apresentação deve ter a duração máxima de 40 minutos. Após apresentação pública do trabalho o presidente pode abrir um tempo máximo de 10 minutos para considerações do público.

Parágrafo Único: O presidente da banca pode fazer uma reunião prévia com a banca, sem a presença do público, anterior ao primeiro ato, visando uma discussão prévia do trabalho e também esclarecer à banca a dinâmica da defesa respectiva.

Art. 19º Segundo Ato - O presidente solicita aos membros da banca examinadora para comporem a mesa, destacando que a plateia não pode mais se manifestar e passa a palavra a um dos membros para iniciar a arguição. Quando for o caso da presença de um membro externo, este preferencialmente é o primeiro a avaliar. O tempo máximo destinado para cada membro, para respectivas considerações, é de até 45 minutos. Ressalta-se que os membros da banca devem priorizar suas considerações durante a discussão, quanto à relevância e métodos científicos usados no trabalho. Apontamentos sobre a redação científica do trabalho devem, preferencialmente, ser apresentados diretamente no texto da monografia.

Art. 20º Terceiro Ato – Concluídas as avaliações individualizadas o presidente convida o público a se retirar e inicia, juntamente com os membros da banca em sessão fechada, a avaliação do trabalho apresentado considerando a relevância científica, métodos científicos usados e redação científica. Também se deve aprovar o título do trabalho. As considerações relevantes e ato de aprovação devem constar no relatório final feito pela banca em formulário específico. Então o presidente solicita aos membros da banca para comporem a mesa, convoca o candidato a tomar seu lugar e solicita a entrada da plateia para expressar o resultado final e finalizar oficialmente os trabalhos. Após término dos trabalhos, o orientador e banca devem se dirigir à coordenação para entrega do relatório final e obtenção dos certificados de participação.